

CERT-4VBA - 492022

Código de validação: E72367718C

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, a requerimento da nobre advogada, Katiene Leal, OAB/PE nº 26.531-D, a **Ação Penal de Procedimento Ordinário, da 4ª Vara nº 3348-41.2013.8.10.0026**, promovida pelo Ministério Público do Estado, em face do réu **Eljan de Brito Correia**, requerendo a condenação nas penalidades previstas no art. 155, §4º, inciso II e IV(duas vezes) do Código Penal Brasileiro.

Certifico que a referida ação foi distribuída na 1ª Vara de Balsas em 21/10/2013, e em seguida, os autos foram remetidos em carga ao Ministério Público em 22/10/2013, sendo oferecida a denúncia no dia 31/10/2013, com decisão de recebimento da denúncia na data de 31/10/2013.

Certifico, ainda, que no dia 01/11/2013 o juízo da 1ª Vara emitiu Carta Precatória para citação do acusado, e o Oficial de Justiça certificou que em 02/12/2013 citou Eljan de Brito Correia. A defesa técnica apresentou resposta à acusação em 04/12/2013. Certifico ainda que em 14/08/2017 os autos foram remetidos para a 4ª Vara de Balsas.

Assim, foi proferida extinção da punibilidade por prazo prescricional em sentença no dia 25/02/2021, nos seguintes termos *“diante da ausência de justa causa para o prosseguimento da ação, um dos elementos do interesse de agir e, com a finalidade de evitar o dispêndio de tempo e o desgaste da Justiça Pública com um processo que, inevitavelmente, perderia sua utilidade, declaro extinta a punibilidade do réu”*.

Neste Juízo, após ciência do Representante do Ministério Público, a sentença transitou livremente em julgado em 02/06/2021, sem que houvesse qualquer interposição de recurso, tendo sido a ação penal arquivada na data de 02/08/2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
4ª Vara da Comarca de Balsas

FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
4ª Vara da Comarca de Balsas
Matrícula 197970

Documento assinado. BALSAS, 24/08/2022 11:57 (FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR)

